



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE BARRAS ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46.587.275/0001-74

## **D E C R E T O N°. 456/2.014**

De 18 de março de 2014.

**ESTABELECE DATAS PARA COBRANÇA DO  
IPTU – IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL  
URBANO DO EXERCÍCIO DE 2.014, E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**ADEMIR KABATA**, Prefeito Municipal de Sete Barras, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

### **D E C R E T A:**

Artigo 1º - Os vencimentos do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU, relativos ao exercício de 2.014,dar-se-á nas seguintes datas:

Parcela Única	- vencimento em 30/04/2014
1ª parcela	- vencimento em 30/04/2014
2ª parcela	- vencimento em 30/05/2014
3ª parcela	- vencimento em 30/06/2014
4ª parcela	- vencimento em 30/07/2014
5ª parcela	- vencimento em 30/08/2014

Parágrafo primeiro – O pagamento feito em parcela Única, no dia 30/04/2014, terá o desconto de 10% (dez por cento) sobre o valor total lançado.

Parágrafo segundo – A Secretaria de Administração afixará no pátio da Prefeitura, Edital contendo a relação dos contribuintes não encontrados.

Artigo 2º - As parcelas não pagas na data do seu vencimento sofrerão os acréscimos de acordo com a Lei.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Sete Barras, aos 18 de março de 2014.

**ADEMIR KABATA  
PREFEITO MUNICIPAL**

Maria Aparecida de A. Paludeto  
Secretária de Adm. e Finanças